



Ref. Projeto de Lei Nº 64/2020

Publicação: Jornal *O. Oficial*

Edição: 74 Data: 10/9/20

**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo**

LEI Nº 2468/2020

**“ALTERA A LEI 2.413/2019 DO MUNICÍPIO DE
CORDEIRO NA FORMA QUE DISPÕE”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte**

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 8º da Lei 2413/2019 do Município de Cordeiro que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 8º - Com exceção do vereador Presidente, cada Vereador terá direito a (01) um Assessor Parlamentar que será lotado no seu respectivo gabinete, sob a integral e exclusiva responsabilidade do vereador que fizer a solicitação de nomeação, observando-se:

- I-** A escolha da pessoa a ser nomeada para ocupar o cargo é de exclusiva responsabilidade do vereador solicitante, devendo tal escolha se dar em cidadão que preencha todos os requisitos legais para a nomeação, sem exceção
- II-** A nomeação se dará por meio de Portaria a ser expedida pelo Presidente do Poder Legislativo, que não poderá se recusar por se tratar de direito líquido e certo do vereador solicitante, sob pena da recusa injustificada importar em prática vedada no inciso III do artigo 7º do DL 201/67, além das demais cominações legais.
- III-** A recusa do Presidente do Poder Legislativo somente poderá ocorrer se o pedido de nomeação não atender aos preceitos legais, devendo justificar de forma precisa os motivos da recusa, apontando a norma violada.



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo**

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 02 de setembro de 2020.

**Elielson Elias Mendes
Presidente**

Autoria: Mesa Diretora